

ACÓRDÃO Nº 113/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 017.461/2012-0
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Congresso Nacional Afro-Brasileiro (CNPJ 00.898.019/0001-05).
4. Unidade: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: José Carlos da Silva Brito (OAB/SP 123.044-A); e outros.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o recurso de reconsideração interposto por Congresso Nacional Afro-Brasileiro contra o acórdão 13.606/2017 - 2ª Câmara, que considerou irregulares suas constas especiais, o condenou ao recolhimento de débito, solidariamente com o espólio de Eduardo Ferreira de Oliveira, e lhe aplicou multa.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do recurso de reconsideração e negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 1/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 23/1/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0113-01/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador